



3406992



00105.000244/2023-19



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OFÍCIO Nº 160/2023/ONDH/MDHC

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

À Senhora
MARINA BASSO LACERDA
Chefe de Gabinete Ministerial

Assunto: Pedido de Informação nº 00105.000244/2023-19.

1. Em aditamento ao Ofício nº 73/2023/ONDH/MDHC, no qual consta o o Pedido de Informação nº 00105.000246/2023-16 (3375492), informamos que dado a dilação de prazo, realizamos uma nova consulta à base de dados desta Ouvidoria, na qual foi identificada uma solicitação de responsabilização da equipe médica, que atuou na interrupção da gestação de uma criança de 10 anos de idade.
2. Em apetada síntese, esse registro foi por meio de uma mensagem de e-mail destinada ao gabinete da então ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que, encaminhou para a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, na qual registrou o caso na Central de Atendimento do Disque Direitos Humanos e encaminhou para análise e adoção de providências por parte da Ouvidoria do Ministério Público de Santa Catarina em Florianópolis. Em atendimento parcial ao pleito, assegurando o sigilo de fonte, descrevemos a seguir o relato no e-mail registrado nesta ONDH:

Há pouco li na referida revista que realizaram o chamado "Aborto", que na verdade é uma verdadeira atrocidade da mais cruel que ADULTOS (MONSTROS) podem cometer contra um ser humano INDEFESO, que estando há 29 semanas no útero materno estava totalmente formado, que respirava, se alimentava, sorria, fazia "caretas" e tantos outros gestos que sequer presenciamos, mas quando presenciados nós pais curtimos com alegria e sentimos à presença de DEUS, enquanto aguardamos à vinda de tão esperados filhos? AQUI MINHA TRISTEZA E SENTIMENTO ÀQUELES CASAIS QUE NÃO CONSEGUEM ADOTAR UMA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA, a "Justiça e o MPF" agora decidem quem pode ou não viver? Vemos a todos instantes matérias publicadas nas TVs abertas sobre casais que enfrentam verdadeiras "batalhas judiciais" para adotarem uma criança e vem a própria "JUSTIÇA e MPF" e manda matar um ser humano INDEFESO, no útero da mãe (ainda que seja uma criança essa mãe)? Que causa mais REPÚDIO é saber que ESSA CRIANÇA assassinada por ordem da "JUSTIÇA e do MPF" foi fruto do relacionamento entre duas crianças, portanto não se trata de ESTUPRO no entendimento do ser humano mediano, e sim, falha dos pais deles em algum momento, isto da para se levar para discussão, mas pela preservação da vida dessa criança não havia espaço para discussão? Neste caso a "Justiça e o MPF", ao invés de mandar assassinar aquele ser INDEFESO deveriam juntar esforços no sentido de acompanhamento médico até o nascimento do bebê e sua entrega para adoção, ISTO ERA O ESPERADO! A juíza que presidia o processo, que seguia em segredo, e que não autorizou a EXECUÇÃO daquele ser humano INDEFESO, foi massacrada, hostilizada e afastada do processo, e agora sabemos que foi a decisão ACERTADA, havendo uma verdadeira militância da mesma "IMPrensa" que se mostra em prol da ADOÇÃO, com matérias de apelo a casais que não desejam ou mesmo não têm condições financeiras para criar uma criança, entregue-os pra adoção? CANALHAS! HIPÓCRITAS! MALDITOS SEJAM! O Brasil é sabido, somos a nação mais CRISTÃ do planeta, há uma pressão enorme de organismos internacionais PRO-ABORTO que financiam ONGs e cooptam políticos e pessoas influentes (TODOS CANALHAS! HIPÓCRITAS! SATANISTAS!) para atuarem junto a nossa comunidade cristã na sana de tentar 3 sensibilizar-nos para que aceitemos o aborto como medida de preservação da vida. Qual o risco que a gestação trazia

já que atingira 29 semanas, com aquela criança totalmente formada? Imaginem o HORROR que aquela criança passou dentro do útero daquela criança enquanto era TRITURADA viva? Qual o direito que a "JUSTIÇA e o MPF" JULGAM ter para decidir se uma pessoa deve ou não viver, independentemente da situação que se apresente? Hoje dispomos de tantos recursos e opções para tratar situações as mais diversas possíveis, e a encontrada para essa criança foi lhe tirar o direito de vir ao mundo, enquanto no PARLAMENTO brasileiro criam-se BOLSAS PARA MARGINAIS QUE COMETEM CRIMES e essa mesma "JUSTIÇA e MPF" se calam? Este episódio deixa muito claro e transparente, na minha visão, que o ativismo judicial usou dessa tragédia ocorrida no seio da família daquelas duas crianças, para tentarem encontrar uma situação favorável que justifique e busque à aceitação do público cristão da nossa NAÇÃO, mas isso NUNCA ocorrerá aqui no Brasil, pois somos aproximadamente 90% de seu povo CRISTÃOS, temos um Presidente Cristão que fala aos 4 cantos do planeta que é temente a DEUS, é pró-vida, a família, a liberdade de IR, VIR e PERMANECERMOS LIVRES DENTRO DO NOSSO BRASIL, inclusive o culto religioso seja qual for, mas o CULTO AO ÚNICO DEUS DA FÉ CRISTÃ, do Céu e da Terra, JAMAIS DEIXARÁ DE RESIDIR NO CORAÇÃO DE NÓS BRASILEIROS! Que eu espero da Sra Ministra é que mova os recursos jurídicos disponíveis interna e externamente para responsabilizar todos envolvidos, inclusive o Corpo Médico que realizaram o procedimento feito dentro de um Hospital Público. Nada justifica esta atrocidade? Obrigado, ministra, aqui apenas expressei o meu sentimento de revolta e indignação pelo que o Estado brasileiro fez contra a vida de um ser humano indefeso, o qual na verdade foi a MAIOR VÍTIMA, hoje sabemos que a Juíza, promovida como forma legal para afastá-la do processo e tinha conhecimento daquilo que envolvia esta trágica gestação, foi sua ÚNICA VOZ daquela CRIANÇA na esperança de evitar que não tivesse sua vida interrompida de forma tão trágica, impedindo que ela viesse ao mundo. Acertou em não autorizar o aborto. Parabéns Excelentíssima Juíza. Gostaria que a Sra fizesse chegar ao conhecimento do nosso Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, ele merece saber que não está sozinho nas suas convicções, sobretudo religiosas. Sou pai e avô e não consigo encontrar nada nesta história que traga alguma justificativa para tão grande atrocidade. A criança tinha 7 meses de vida, seu corpo e órgãos todos formados, prontos para vir ao mundo e quem sabe com alguma missão em prol da humanidade, mas ISTO JAMAIS SABEREMOS! Que Deus a ilumine e a abençoe, pois por alguma razão DEUS a colocou a frente do Ministério mais perseguido pelos CANALHAS! HIPÓCRITAS! e SATANISTAS!, então sua luta é diária, mas DEUS dará a Força e os estímulos necessários para vencer esta luta pela vida, sob qualquer que seja a situação!!! Abraços!

3. Diante do exposto, acredita-se que se atende ao demandante dentro do escopo de competências da ONDH, assegurando o sigilo de informações que possam de algum modo expor a vítima e o denunciante. Assim, procedeu-se à época com o seguinte registro a partir da mensagem, conteúdo enviado à Ouvidoria do Ministério Público de Santa Catarina em Florianópolis:

O demandante solicita que os envolvidos no aborto do bebê de 29 semanas sejam responsabilizados, pois por mais que a mãe desse bebê fosse também uma criança de 11 anos, a vítima foi concebida do fruto de relacionamento entre duas crianças por falha dos pais deles em algum momento. Segundo demandante o MPF deveria ter optado pela preservação da vida desse bebê, juntar esforços no sentido do acompanhamento médico até o nascimento da vítima e sua entrega para adoção. Demandante relata que a justiça e MPF julgaram que a vítima não deveria viver, foi retirado o direito de vir ao mundo. que o MPF poderia ter tentado encontrar uma outra conduta que pudesse preservar a vida da vítima. demandante acrescenta ainda, que não tem justificativa para tamanha atrocidade, pois a vítima já tinha 7 meses de vida uterina, seu corpo e seus órgãos já estavam formados prontos para vir ao mundo.

4. Acrescenta-se ao contexto em tela que foram registradas 325 denúncias anônimas apresentadas na Central do Disque Direitos Humanos sobre o caso em tela, datada entre os dias 04 de julho e 05 de julho de 2022. No caso desses registros, foram encaminhados para à Polícia Civil e Ouvidoria do Ministério Público de Santa Catarina. Ressalta-se que nesses registros não foram localizados e-mails que possa atender ao pedido do cidadão.

5. Por fim, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos se coloca à disposição para informações complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

SIDNEI SOUSA COSTA

Coordenador-Geral da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Sousa Costa, Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3406992** e o código CRC **8F1AC862**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00105.000244/2023-19

SEI nº 3406992

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF
Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>